



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 095 /2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 40 - Vila São Vicente, em São João Del Rei/MG - CEP: 36.302-348, neste ato representada por **Letícia de Moraes Vianini**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade MG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para obra de construção de rede de drenagem e pavimentação em bloco sextavado na rua Edir da Rocha, bairro Santo Antônio, em Barbacena/MG.
- 1.2 A contratação é sob o regime de empreitada pelo menor valor global, e inclui o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

LOTE	COD	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	2003045	2,50	M²	SERVIÇOS PRELIMINARES -- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20 X 20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTO CLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS - SERVIÇOS PRELIMINARES -- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20 X 20 MM, ESP. 1,25	R\$ 240,7826	R\$ 601,96

LETICIA DE MORAES
VIANINI [REDACTED]

Assinado de forma digital por LETICIA DE MORAES
VIANINI [REDACTED]
Dados: 2022.08.04 10:17:06 -03'00

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

				MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTO CLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS		
2	2003046	397,84	M	DRENAGEM -- LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 - DRENAGEM -- LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	R\$ 7,2799	R\$ 2.896,24
3	2003047	73,38	M³	DRENAGEM -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - DRENAGEM -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 8,1495	R\$ 598,01
4	2003048	578,52	M³	DRENAGEM -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - DRENAGEM -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 7,8265	R\$ 4.527,79
5	2003049	964,20	M²	DRENAGEM -- ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 - DRENAGEM -- ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	R\$ 31,4302	R\$ 30.305,00
6	2003050	446,83	M²	DRENAGEM -- PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 - DRENAGEM -- PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE	R\$ 6,3482	R\$ 2.836,57

LETICIA DE MORAES
VIANINI:

Assinado de forma digital por LETICIA DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:17:28 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto da Silva
Prefeitura Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

260
anf

				1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		
7	2003051	446,83	M²	DRENAGEM -- LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 - DRENAGEM -- LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	R\$ 32,1756	R\$ 14.377,02
8	2003052	76,44	M	DRENAGEM -- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO - DRENAGEM -- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	R\$ 93,8432	R\$ 7.173,37
9	2003053	321,40	M	DRENAGEM -- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO - DRENAGEM -- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	R\$ 234,1611	R\$ 75.259,38
10	2003054	391,38	M³	DRENAGEM -- REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 - DRENAGEM -- REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	R\$ 33,8248	R\$ 13.239,52
11	2003055	338,68	M³	DRENAGEM -- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - DRENAGEM -- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 7,5532	R\$ 2.558,12
12	2003056	1.693,42	M3KM	DRENAGEM -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DRENAGEM -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$2,8573	R\$ 4.838,61
13	2003057	352,90	M	DRENAGEM -- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 - DRENAGEM -- EXECUÇÃO DE	R\$ 45,1328	R\$ 15.927,37

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA DE MORAES VIANINI:
Dados: 2022.08.04 10:17:44 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 878 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

				SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
14	2003058	4,00	UNI	DRENAGEM -- BUEIRO COM VIGOTAS DE CONCRETO ARMADO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M - DRENAGEM -- BUEIRO COM VIGOTAS DE CONCRETO ARMADO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	R\$ 2.449,7758	R\$ 9.799,10
15	2003059	9,00	UNI	DRENAGEM -- BUEIRO COM VIGOTAS DE CONCRETO ARMADO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,5 M - DRENAGEM -- BUEIRO COM VIGOTAS DE CONCRETO ARMADO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,5 M	R\$ 2.780,2089	R\$ 25.021,88
16	2003060	2,00	UNI	DRENAGEM -- CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - DRENAGEM -- CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	R\$ 1.906,3094	R\$ 3.812,62
17	2003061	2.420,29	M²	PAVIMENTAÇÃO -- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO) - PAVIMENTAÇÃO -- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	R\$ 1,802	R\$ 2.856,43
18	2003062	484,06	M³	PAVIMENTAÇÃO -- BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA) - PAVIMENTAÇÃO -- BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO	R\$99,2970	R\$ 48.065,71

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:17:58 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

				FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)		
19	2003063	484,06	M³	PAVIMENTAÇÃO -- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - PAVIMENTAÇÃO -- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 7,5532	R\$ 3.656,20
20	2003064	1.452,17	M3KM	PAVIMENTAÇÃO -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. Transporte do material de base da Jazida até a obra (DMT= 3,0km) - PAVIMENTAÇÃO -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. Transporte do material de base da Jazida até a obra (DMT= 3,0km)	R\$ 2,8573	R\$ 4.149,29
21	2003065	383,90	M	PAVIMENTAÇÃO -- LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - PAVIMENTAÇÃO -- LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	R\$ 0,7205	R\$ 276,60
22	2003066	2.314,42	M²	PAVIMENTAÇÃO -- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - PAVIMENTAÇÃO -- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	R\$ 78,2028	R\$ 180.994,12
23	2003067	347,16	M3KM	PAVIMENTAÇÃO -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. Transporte da areia para "colchão" de 0,05m para o piso intertravado da Jazida até a rua (DMT= 3,0km) - PAVIMENTAÇÃO -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. Transporte da areia para "colchão" de 0,05m para o piso intertravado da Jazida até a rua (DMT= 3,0km)	R\$ 2,8564	R\$ 991,63
24	2003068	77,30	M	PAVIMENTAÇÃO -- VIGA DE CONTENÇÃO	R\$ 92,6748	R\$ 7.163,76

LETICIA DE MORAES
VIANINI:

Assinado de forma digital por LETICIA DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:18:14 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

				TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE - PAVIMENTAÇÃO -- VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE		
25	2003069	762,85	M	PAVIMENTAÇÃO -- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - PAVIMENTAÇÃO -- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R\$ 71,5316	R\$ 54.567,88
VALOR TOTAL						R\$ 516.494,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, **Termo de Referência e anexo** (fls.02/07), aprovado pela Revisora de TR através do **Despacho nº 012/2022** (fl.08); **Memorial Descritivo** (fls.09/23); **Planilha orçamentária** (fls.24/28); **Cronograma** (fl.29); **Composição do BDI** (fl.30); **Projeto de Drenagem e Básico** (fls.31/32); **Solicitação de Compra nº 122126/2022** (fls.30/34) e 36/37; **Memorando nº 79/2022-SEPLAN/DILOG** (fl.35); **Relação de itens do processo atestada pela Chefe de Compras** (fls.38/41); **Relação de Dotações** utilizadas para custear o procedimento administrativo (fl.42); **Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 340/2022** e **Financeiros nº 188/2022** (fl.44/45); **Ofício nº 122/2022 – SEPLAN autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal em 04.05.2022** (fl.46); **Portaria nº 23.070 de 18.01.2022** (fl.49); **Edital e anexos** (fls.52/63); **Memorando nº 214/2022-CGM** (fl. 70) e **Despacho** para análise e aprovação jurídica (fl. 71); **ART Obra/ Serviço nº MG 20221252447**, datado de 25/07/2022, responsável técnico Leandro Rettore Ferreira Garcia (fls.81).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 340/2022** (fl. 44), correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:18:33 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto
Prefeito Municipal



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (336) - **Fonte 185**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (336) - **Fonte 186**

17.512.0018.1.034 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM

4.4.90.51 – Obras e Instalações (323) - **Fonte 185**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (323) - **Fonte 186**

VALOR PREVISTO PARA 2022: R\$ 344.329,67

VALOR PREVISTO PARA 2022: R\$ 172.164,83

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de **R\$516.494,18** (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

4.2 Conforme **DRF nº 188/2022** (fls. 45) o pagamento será à vista, em **até 05 (cinco) dias úteis** após completa instrução do processo de pagamento junto as Diretorias de Contabilidade e Administração Financeira (Tesouraria) SEFAZ, incluindo relatório subscrito pela Comissão Fiscalizadora e gestor do contrato, e atesto de conformidade com a nota fiscal.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.2.2 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.2.3 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.3 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:18:49 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 4.4 Não será paga a prestação de serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, memorial descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e, todos acostados no procedimento administrativo em alhures, a saber anexo 10 do edital.
- 4.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 4.8 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice publicado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para **apresentação da proposta**.

LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:19:06 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto
Pereira



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

5.2 O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Além das condições definidas no edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto e proposta.

7.2 A contratação é feita sobre regime de empreitada pelo menor valor global e está incluso o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

7.3 A contratada verá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

7.4 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

7.5 A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

7.6 A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:19:24 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
CPF: 030.440.880-00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 7.7** A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (**mobilização**) em até **10 (dez) dias corridos** da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no edital.
- 7.7.1** Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade de prorrogação.
- 7.8** Quaisquer modificações nos elementos originais definidos no item 7.2 só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico financeira e conformidade com as normas da ABNT.
- 7.9** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 7.10** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.
- 7.11** A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 7.12** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 7.13** A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:19:44 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 578 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos
Proprietário



264
af

Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 7.14** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 7.15** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 7.16** Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 7.17** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 7.18** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 7.19** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
- 7.20** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.
- 7.21** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:20:03 -03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 7.22** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 7.23** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 7.24** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 7.25** No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.26** Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, no mínimo duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.
- 7.26.1** A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.
- 7.27** Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviços, de maneira global, conforme cronograma.
- 7.28** Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.
- 7.29** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 7.30** O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:20:25 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Barbacena
Prefeitura Municipal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

265
afp

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

9.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:20:48 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Secretaria Municipal de Barbacena



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 9.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 9.1.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.
- 9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.
- 9.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.
- 9.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.10 Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:21:08 -03'00'

Carlos Augusto
[Handwritten signature]



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 9.1.11** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.1.12** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.
- 9.1.13** Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
- 9.1.14** Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 9.2.2** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.2.3** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 9.2.4** Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:21:29 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares
Prefeito Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 9.2.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.
- 9.2.6 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.2.8 A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.10 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.
- 9.2.11 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:21:54 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos
Prefeitura Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

- 9.2.14** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.
- 9.2.15** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 9.2.16** Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.17** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.2.18** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.
- 9.2.19** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.2.20** Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.21** Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.
- 9.2.22** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo **CONTRATANTE**, quando assim fizer necessário.
- 9.2.23** Registrar a obra/serviço no CREA/MG, para obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 9.2.24** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI:
Dados: 2022.08.04 10:22:17 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2022**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **Processo Licitatório nº 056/2022 - TP 006/2022**.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:22:43 -03'00'

Contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI:
Dados: 2022.08.04 10:23:08 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Carlos Augusto Soares
Prefeito Municipal de Barbacena



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

12.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

12.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:23:34 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

- 12.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 12.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 12.13** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 12.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

- 13.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará por **Leandro Rettore Ferreira Garcia – Engenheiro Civil**.
- 13.2** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Procedimento Administrativo nº 56/2022 - Tomada de Preços 006/2022**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:24:01 -03 00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

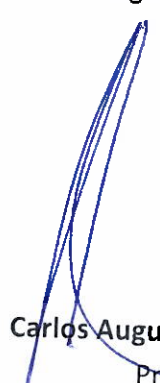


Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022

quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 09 de Agosto de 2022.


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

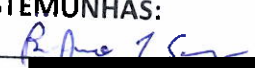

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Secretário Municipal de Obras Públicas-
SEMOP
CONTRATANTE

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2022.08.04 10:24:29 -03'00'

Letícia de Moraes Vianini
LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF nº 
- 2) 
CPF nº 

Nº Sequencial: 918

